



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Processo Administrativo nº 4.253/2023

Tipo de Julgamento – Menor Preço

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 48/2023, Processo Administrativo nº 4.253/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 2000; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decretos Municipais 1.257, de 2010 e 3.633, de 2019 bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 440, de 28 de abril de 2023.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	13/11/2023 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	24/11/2023 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/11/2023 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	24/11/2023 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS;** conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 3 itens, formando um unico lote, conforme tabela do ANEXO I do Edital, dessa maneira, a mesma empresa deverá prestar o serviço em sua totalidade.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridos diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

672. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No dia 24 de novembro de 2023 às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado por lote unitário.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019 e do item 4.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:

9.19.1 - O sistema encaminhará automaticamente, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

a) Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP local/regional que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada.

b) O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

c) O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP local/regional melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06 com redação dada pela LC 147/2014.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte local/regional que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele lote, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs locais/regionais na mesma condição.

e) Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei;

9.19.2 - Os benefícios referidos no item 9.19.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

9.19.3 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o lote para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

9.20 - Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

11.2.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5.1 - Será consultado com a fazenda municipal de Novo Cabrais se a empresa não possuiu débitos com o município.

11.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.5 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.6 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.7 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2023 - TIPO ELETRÔNICO

(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

12.4.1 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.2 **indicação/especificação** dos produtos e marca, acompanhada de catálogo do produto para que possa ser feita a conferência quanto ao atendimento as especificações solicitadas;

12.4.3 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.4.6 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.7 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.8 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (Anexo I) e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE											
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
10	301	0320	1	062	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	4	4	90	52	00	00
Fonte de Recurso: 4505 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA						Cód. Despesa: 2984					
Fonte de Recurso: 4002 – ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE;						Cód. Despesa: 2983					

17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

17.1 - Os itens objeto deste procedimento licitatório deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (almoxarifado), em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS.

17.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **60 dias**, a contar da assinatura do Contrato.

17.2.2 – Esse prazo poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor, desde que a solicitação seja enviada dentro do prazo inicial, e informando os motivos pelos quais não será possível o atendimento do prazo previamente estabelecido.

17.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

17.4 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

17.5 - O veículo deverá ser entregue:

17.5.1 - Novo, sem uso (não pode vir rodando até o município no dia da entrega), e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e demais órgãos fiscalizadores.

17.5.2 – Licenciado e emplacados em nome do Município de Novo Cabrais, com os custos referentes ao emplacamento por conta da contratada.

17.5 – A entrega dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dele, por servidor designado para tal, o qual deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

17.7 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.8 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

17.9 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

17.10. Os objetos deste edital serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o mesmo será rejeitado e a reposição deverá ocorrer em um prazo de 48 horas contadas do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do veículo entregue, emitida em nome do Município de Novo Cabrais, contendo o número da respectiva Nota de Empenho, e informado na mesma da dedução de IRRF conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.162/2021.

18.2.1 - Em caso de emissão de boleto bancário, o mesmo deve ser emitido já considerando o valor da dedução.

18.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

19.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

19.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

19.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

19.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

19.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

19.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

20.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.9 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.10 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

20.14 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão afixados no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais e estarão disponíveis para retirada no site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; e
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Este edital de Pregão Eletrônico
encontra-se examinado e aprovado
pelo Departamento Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS.**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtda.	Valor máximo aceitável
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH; NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023; COR BRANCA POTÊNCIA MÍNIMA 77 CV A GASOLINA; QUATRO PORTAS; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ; PORTA-MALAS COMO CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH COM 04 ALTO-FALANTES; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; FREIOS ABS E EBD; AIRBAG NO MÍNIMO DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; RODAS ARO MÍNIMO 15", ALARME E TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS; TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS EMBORRACHADOS; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA ESCURA PARA VIDROS TRASEIROS E DIANTEIROS COM ESCURECIMENTO MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO, DEVERÁ ESTAR EQUIPADO AINDA COM TAPETES, MACACO CHAVE DE RODAS, TRIANGULO SINALIZADOR, PNEU DE ESTEPE E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. • ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS (COM IPVA E TAXAS DE LICENCIAMENTO QUITADAS). • COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E PRIMEIRA NOTA FISCAL EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 130 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • A GARANTIA PARA MOTOR E CAIXA DE 3 ANOS.	Unid.	03	R\$ 91.497,50

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A aquisição dos veículos por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas dos diversos setores da Secretaria, bem como transporte de pacientes.

2.3 – Todos os recursos financeiros necessários para a aquisição dos itens objeto deste certame estão disponíveis na conta do Município de Novo Cabrais.

2.4 – O procedimento licitatório é realizado na modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 – Todos os itens objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro nº 1200, Novo Cabrais – RS, em até **90** dias após a assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Os veículos ofertados deverão ser entregues novos, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e demais órgãos fiscalizadores.

4.2 – Os veículos, devem ser entregues licenciados emplacados em nome do Município de Novo Cabrais, com os custos referentes ao emplacamento por conta de empresa vencedora.

4.3 – A entrega dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor designado para tal, o qual deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

4.. Os objetos deste edital serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o mesmo será rejeitado e a reposição deverá ocorrer em um prazo de 48 horas contadas do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

5 – GARANTIA

5.1 – Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

5.1.2 - A garantia para motor e caixa de 3 anos.

5.2 – Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima 130 km da sede do Município de Novo Cabrais.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens, da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais, contendo o número da respectiva Nota de Empenho, e informado na mesma da dedução de IRRF conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.162/2021.

6.3 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 48/2023 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para fornecimento do(s) veículos abaixo relacionados:

Lote	Especificação do objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitario

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4 - Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem; Garantia de motor e caixa de 3 anos. Assistência técnica comprovada a no máximo 130 km da sede licitante.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

• Anexar o catálogo, folheto ou manual técnico, perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaro que a marca/modelo oferecido possui assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima 130 km da sede do Município de Novo Cabrais.
- 7) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº 48/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, cadastrado no CIC Nº, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, objetivando a contratação de empresa, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 48/2023 - Tipo Eletrônico**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículos novos, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - Os itens deste contrato deverão ser entregues diretamente no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais - RS.

2.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **90 dias**, a contar da assinatura do presente contrato.

2.2.1 - O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 - O veículo deverá ser entregue:

2.3.1 - Novo, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e demais órgãos fiscalizadores.

2.3.2 - Licenciado e emplacados em nome do Município de Novo Cabrais, com os custos referentes ao emplacamento por conta da contratada.

2.4 - A entrega dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor designado para tal, o qual deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

2.5 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.6 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

2.7 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

2.8 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$. (____), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município.

4.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do veículo entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo emitida em nome do Município de Novo Cabrais, contendo o número da respectiva Nota de Empenho, e informado na mesma da dedução de IRRF conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.162/2021.

4.2.1 - Em caso de emissão de boleto bancário, o mesmo deve ser emitido já considerando o valor da dedução.

4.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - O valor do presente contrato não pago na data aprazada deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE											
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
10	301	0320	1	062	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	4	4	90	52	00	00
Fonte de Recurso: 4505 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA						Cód. Despesa: 2984					
Fonte de Recurso: 4002 – ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE;						Cód. Despesa: 2983					

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações **da CONTRATADA**:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazo do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 48/2023 - Tipo Eletrônico**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - O objeto deste contrato terá prazo de garantia de fábrica mínima de 12 meses sem limite quilométragem.

13.2.1 – Garantia de Motor e Caixa de 3 anos.

13.3 - Assistência técnica comprovada a no máximo 130 km da sede do Município de Novo Cabrais;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

14.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Novo Cabrais, de de 2023.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico Municipal.

CONTRATADA